

**EDITAL Nº 01/2026/CJPII**  
**2º SEMESTRE**  
**Matrícula dos Cursos Técnicos - CJPII**

A Direção do **Colégio João Paulo II**, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE MATRÍCULA** para os **CURSOS TÉCNICOS DO COLÉGIO JOÃO PAULO II**, para ingressantes no **2º semestre de 2026**, de acordo com as normas definidas por este instrumento que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

## 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Os candidatos concorrerão a uma das vagas, conforme seguem:

**CURSOS, HABILITAÇÕES, ATO, TURNO, VAGAS, LOCAL DE FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO DO CURSO**

CURSOS	HABILITAÇÕES	Ato autorização ou reconhecimento		TURNO	VAGAS	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO DO CURSO
		Aut/Rec	Natureza				
<i>Técnico em Enfermagem</i>	---	Reconhecimento	Portaria SEE Nº 846/2025	<b>NOTURNO</b>	45	<i>Colégio João Paulo II</i>	Mínima 4 semestres
<i>Técnico em Farmácia</i>	---	Reconhecimento	Portaria SEE Nº 543/2021	<b>NOTURNO</b>	45	<i>Colégio João Paulo II</i>	Mínima 4 semestres

1.2. As atividades acadêmicas são oferecidas das 18h45min às 22h20min no período noturno, de segunda a sexta-feira.

1.3. Para que sejam completados os dias letivos exigidos no semestre/período, poderá haver atividades acadêmicas aos sábados.

1.4. Ao aderirem ao presente edital, todos os candidatos declaram que atendem o Regimento sobre a escolaridade mínima exigida para o processo de matrícula, ou seja, ter concluído ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio.

## 2. DAS INSCRIÇÕES / MATRÍCULA

2.1. As matrículas para ingressar nos cursos técnicos do Colégio João Paulo II, estarão abertas no período de 12 de maio de 2026 a 14 de julho de 2026 e serão feitas exclusivamente via link, <https://univas.inscricao.crmeducacional.com/login/26018>

2.1.1 Para as matrículas feitas até 19 de junho, os alunos farão sua pré inscrição, e podem participar do processo de Bolsas de Assistência Social, desde que preencham os requisitos necessários previstos em regulamento. Caso seja contemplado, o aluno terá a cobertura da Bolsa de Estudos de Assistência Social do curso a partir de sua

## Colégio João Paulo II

**matrícula, isto é, a primeira mensalidade do curso.** Para matrículas realizadas a partir de 20 de junho, o pagamento deverá ser efetuado pelo aluno, conforme as condições previstas em contrato.

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá escolher sua opção de curso (Técnico em Enfermagem) ou (Técnico em Farmácia), e cadastrar seus dados pessoais. Após esse cadastro, o candidato será convocado para efetivar matrícula, através de telefonema, SMS ou e-mail. O contato será feito para informações sobre o processo de matrícula e agendamento.

2.3. As matrículas dos candidatos serão feitas presencialmente, no Colégio João Paulo II (Unidade Fátima), localizado na Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, Bairro Fátima I, Pouso Alegre (MG), de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 13h às 21h30.

2.4. O Departamento de Gestão Financeira disponibiliza atendimento aos alunos de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min pelos telefones (35) 3449-8714 / (35) 3449-8763 / (35) 3449-8731 ou pelo e-mail: [mensalidades@fuvs.br](mailto:mensalidades@fuvs.br).

### 3- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

3.1. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da primeira parcela da semestralidade, da inexistência de débitos anteriores, mesmo que de outro curso ou de outra unidade, e da apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceita Declaração de Conclusão do Ensino Médio com data recente;
- c) Caso o candidato não tenha concluído o Ensino Médio, declaração de estar cursando o 2º ano do Ensino Médio.
- d) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizados;
- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF;
- h) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- i) Comprovante de residência atual;
- j) Certificado de Regularidade da Situação Militar atualizado;
- k) 1 foto 3x4
- l) Comprovante de pagamento do boleto.

#### **DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO (OBRIGATÓRIO EM CASO DE CANDIDATOS MENORES DE IDADE): cópia do RG e CPF; comprovante de residência;**

3.2. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado, no ato da matrícula, por meio de e-mail, ao candidato e ao responsável financeiro e deverá ser assinado eletronicamente por estes, por meio de código de aceite, confirmando sua anuência e validade, sendo que ambos – candidato e responsável financeiro - serão responsáveis solidários das obrigações nele contidas.

3.3. Se o candidato optar por fazer o pagamento da primeira parcela da semestralidade por meio de cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetivação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feito mediante boleto bancário.

3.4. Não será aceito pagamento através de cheques.

## Colégio João Paulo II

3.5. Os candidatos que não entregarem, no ato da matrícula, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando o 2º ano do Ensino Médio, terão até o primeiro dia letivo previsto no calendário acadêmico para entregar, na Secretaria do Colégio João Paulo II. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não entregar os referidos documentos, perdendo, em favor do Colégio João Paulo II, os valores de mensalidades já quitados.

3.6. Para os candidatos que se matricularem após o início do semestre letivo, a semestralidade será dividida em tantas parcelas quanto restarem os meses até dezembro/2026.

3.7. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

3.8. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

3.9. A matrícula somente será efetivada após a quitação do(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) à(s) parcela(s) vencida(s).

3.10. No caso de desistência da matrícula, será feita devolução do percentual de 80% (oitenta por cento) da(s) parcela(s) já vencida(s) e quitada(s), o que ocorrerá somente antes do início das aulas, desde que requerido através do Portal do Aluno. Se houver matrícula depois desta data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas e deverá pagar inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado.

3.11. Caso haja devolução de algum valor, seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos que eventualmente estejam em aberto, mesmo que de contrato referente a outro curso.

3.12. A devolução somente ocorrerá após a compensação total do valor pago, no caso de cartão de crédito.

3.13. O Colégio João Paulo II não se responsabiliza por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa, através de boletos bancários não emitidos por ele ou outro meio não autorizado.

3.14. O Colégio João Paulo II, em acordo com a Mantenedora, reserva-se o direito de não oferecer a série inicial do curso se não houver número suficiente de alunos matriculados que viabilizem seu funcionamento, no primeiro período letivo. Neste caso, o candidato será avisado e serão devolvidos todos os valores pagos, hipótese em que não caberá ao candidato nenhum recurso ou reclamação.

3.15. As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de matrícula. Caso todas sejam ocupadas, os candidatos posteriores serão colocados em lista de espera, mediante ordem de inscrição.

3.16. O Colégio João Paulo II se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno que possua débito junto à Instituição e sua mantenedora, mesmo que de outro curso e/ou unidade, conforme Artigo 5º, da Lei nº 9870/1999.

3.17. O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados, ficando sujeito ainda

## Colégio João Paulo II

às penalidades da lei e perdendo, em favor do Colégio os valores de mensalidades já quitados.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O Colégio João Paulo II poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, emergências, calamidade pública, força maior. /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

4.2. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, desde já, autoriza o Colégio João Paulo II a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, administrativo, financeiro, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pelo Colégio e mantenedora. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero, raça/cor, informações para contato, informações financeiras. Referida autorização abrange os perfis do Colégio e mantenedora e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado. Tais informações serão resguardadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 2018.

4.3. Os candidatos poderão solicitar sua participação em programas de descontos oferecidos pelo Colégio e mantenedora, desde que preencham os requisitos necessários.

4.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio João Paulo II.

4.5. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35 3449-2131 / 35 9 8853-9519.

Pouso Alegre (MG), 5 de maio de 2026.

Profº. Me. Wesley Oppenheimer de Carvalho  
**Diretor do Colégio João Paulo II**